



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170111

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-010PMNI

Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil para Levantamento e Análise de Valores Previdenciários passíveis de restituição ou compensação, bem como resgate de valores conquanto a fundos e repasses, Verbas de caráter Indenizatórias, adequação alíquota RAT/FAT, análise e reenquadramento da alíquota FAP ajustado, levantamento e consultoria relativa ao ISSQN sobre operações bancárias de cartões de crédito e de débito, serviços cartorários e demais serviços com incidência de ISSQN assim como o acompanhamento de todo o processo administrativo até o seu encerramento em última instância administrativa com a interposição de recurso administrativo, propositura de ações judiciais com o objetivo de assegurar as pretensões oriundas de danos ao erário, pelo indeferimento no âmbito administrativo, das restituições ou compensações de valores referentes a contribuições previdenciárias, bem como assegurar a garantia de arrecadação de tributos municipais, assessoria e consultoria jurídica e contábil para realização de parcelamento tributário, como as providências judiciais e administrativas para assegurar ao Município de Nova Ipixuna a emissão da Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - CND.

O(a) Sr(a) MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, como CONTRATANTE e J A CONTABILIDADE LTDA EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADERLANDE FERNANDES , CPF nº 869.117.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

Estado do Pará
Governo Municipal de Nova Ipixuna
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA



I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de Maio de 2017


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
GESTOR(A) DO CONTRATO